



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



PROCESSO Nº : 000672/2018-73
INTERESSADO : FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA –
FEST
ASSUNTO : Prestação de Contas Parcial do Contrato nº 08/2017,
celebrado entre a UFES e a FEST

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas Parcial do Contrato nº 08/2017 celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, no valor de R\$ 198.141,03 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e três centavos), relativo ao Projeto do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações".

Constam do processo os seguintes documentos:

- Relatório de Prestação de Contas Parcial – Análise Contábil e Financeira do Departamento de Contratos e Convênios (DCC) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), pelo Técnico de Contabilidade Jazan Mageski Alves (fls. 473 a 484, frente e verso);
- Despacho do DCC/PROAD sobre a análise de Prestação de Contas Parcial do Contrato nº 08/2017 (fl. 486);
- Apresentação pela Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST), por meio do Ofício CE-SUP-18/19, de justificativa das pendências relacionadas no item VI do Resumo dos Apontamentos do Relatório de Prestação de Contas Parcial encaminhado pelo DCC/PROAD (fl. 488).

PARECER

Considerando que o Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto, do Tipo Prestação de Contas Parcial, foi apresentado pelo Coordenador (fls. 31 a 33);

considerando o despacho do Diretor da Divisão de Prestação de Contas do DCC/PROAD (fl. 3509);

considerando a apresentação pela FEST, por meio do Ofício CE-SUP-18/19, das pendências relacionadas no Resumo dos Apontamentos do Relatório de Prestação de Contas Parcial encaminhado pelo DCC/PROAD (fl. 488),

e estando o processo bem instruído, a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Universitário desta Universidade, na reunião do dia 28 de fevereiro de 2019, decidiu, por unanimidade dos conselheiros presentes, emitir parecer favorável às seguintes determinações:

1. **Deve o Coordenador pensar aos autos** o Relatório de Cumprimento do Objeto devidamente aprovado pelo Departamento e/ou Conselho Departamental do Centro Tecnológico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



2. **Aprovar** a Prestação de Contas Parcial no que tange à responsabilidade do Coordenador;
3. **Aprovar** a Prestação de Contas parcial, no que se refere à atuação da Fundação FEST, e recomendar que as inadequações apontadas no item VI do Resumo dos Apontamentos do Relatório Parcial de Análise de Prestação de Contas Parcial emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas.

Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

ARMANDO BIONDO FILHO
Comissão de Orçamento e Finanças
Presidente


EUSTÁQUIO V. RIBEIRO DE CASTRO
Membro


DIRCEU PRATISSOLI
Membro


GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU
Membro


GERALDO ROSSONI SISQUINI
Membro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO Nº 23/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO CONTRATO Nº 08/2017**, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), REFERENTE AO PROJETO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU "ESPECIALIZAÇÃO EM CÁLCULO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES", NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR, DEVENDO O MESMO APENSAR AOS AUTOS O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO DEVIDAMENTE APROVADO PELO DEPARTAMENTO E/OU CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO; E, **2. APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO FEST, RECOMENDANDO QUE AS INADEQUAÇÕES APONTADAS NO ITEM VI DOS RESUMOS DOS APONTAMENTOS DO RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EMITIDO PELA DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DCC) DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) NÃO SEJAM MAIS PRATICADAS, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 000672/2018-73.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.


REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

PROCESSO Nº :000672/2018-73
INTERESSADO :FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA -FEST
ASSUNTO :Prestação de Contas Parcial do Contrato nº08/2017
celebrado entre a UFES e a FEST.

D E S P A C H O

Ao Diretor do Departamento de Contratos e Convênios para ciência da Decisão nº. 23/2019 do Egrégio Conselho Universitário e demais providências.

Destacamos que este processo esteve, até a presente data, em fase de instrução, com coleta de assinaturas em pareceres e Decisão.

Campus Universitário, 01 de abril de 2019.


Raquel Paneto Dalvin

Depto. de Adm. dos Órgãos Colegiados Superiores
Diretora